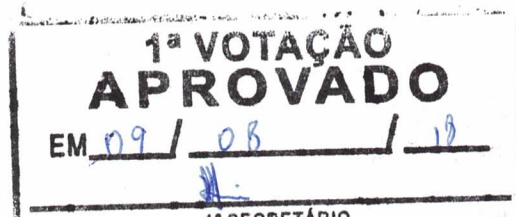


**PROJETO DE LEI Nº 050/2018**

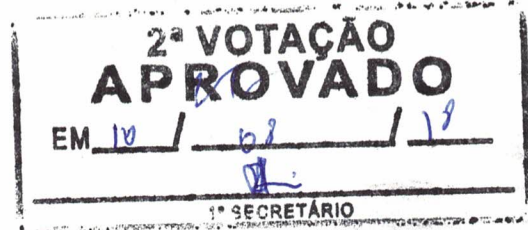
RECEBIDO

C. Doudada(GO) 27/03/18
Glicimone S. Neto
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO



1º SECRETÁRIO

"Altera a Redação dos Artigos 1º e 3º da Lei Municipal 756/2017 e dá outras providências"



1º SECRETÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que está sendo enviado o projeto de lei para aprovação e promulgação do seguinte conteúdo:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 756 de 14 de agosto de 2017:

“Art.1º - Objetivando promover a construção de moradias populares destinadas à população do Município, em especial às de renda bruta de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), pelo **PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO / IMÓVEL NA PLANTA – RECURSOS FGTS**, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a **DOAR** às pessoas selecionadas no programa, sendo 225 (duzentos e vinte e cinco) lotes situados no Residencial Conjunto Dona Maria Pires Perillo, no Município de Cachoeira Dourada/GO.”

[...]

“Art. 3º - Os referidos lotes do imóvel objeto de doação do Poder Executivo Municipal serão utilizados em caráter exclusivo para a construção de unidades habitacionais de acordo com os parâmetros do Programa Carta de



PREFEITURA MUNICIPAL

CACHOEIRA DOURADA-GO

Gestão eficiente, transparente e inovadora

2017-2020

CNPJ nº: 00.079.806/0001-17

Crédito Associativo / Imóvel na Planta – Recursos FGTS, tendo como valor unitário o lote de R\$ 5,00 (cinco reais).”

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 26 de março de 2018.

Natália Camardelli Cajazeira Prates

Natália Camardelli Cajazeira Prates

Prefeita Municipal

Natália Camardelli C. Prates
Prefeita Municipal
Gestão 2017-2020
Cachoeira Dourada-GO



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O projeto de emenda que ora se apresenta para vossa análise e consideração, objetiva promover a construção de moradias destinadas à população do Município, em especial às de renda bruta de até R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), pelo PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO / IMÓVEL NA PLANTA – RECURSOS FGTS, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a DOAR às pessoas selecionadas no programa, 225 (duzentos e vinte e cinco) lotes situados no Conjunto Dona Maria Pires Perillo.

Necessita de retificação na redação dos artigos para que possa ter a continuidade da construção das casas, pois na CAIXA e AGEHAB o loteamento é apressando como um todo, para a contratação em módulos conforme a evolução e interesse da população. Assim como a alteração do valor do art.3º, visto que se o valor for de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) como expresso na Lei, onerará o valor das taxas de cartório.

Pelas razões expostas apresentamos o projeto de lei para apreciação.

Atenciosamente.


Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal

Natália Camardelli C. Prates
Prefeita Municipal
Gestão 2017 2020
Cachoeira Dourada-GO